



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA POLITÉCNICA



Normas para progressão horizontal de docentes da escola politécnica /UFRJ.

A Congregação da Escola Politécnica, considerando que:

1. o Conselho Universitário através da Resolução 02/89 (e seu anexo), estabeleceu a sistemática e os parâmetros de Avaliação para Progressão Horizontal de Docentes.
2. a pontuação e a ponderação das atividades dos Docentes devem ser indicadas obedecendo-se os limites ali já estabelecidos.
3. embora a indicação da Comissão da Avaliação seja de iniciativa do Departamento, cabe a Congregação sua aprovação bem como homologação dos resultados das avaliações.
4. a pulverização das Comissões trará não apenas uma multiplicação desnecessária de trabalho administrativo como inevitavelmente uma indesejável diferenciação de julgamento.
5. são necessárias tanto uma pontuação única que equalize atividades semelhantes de todos os Docentes, como uma ponderação variável que retrate os diferentes perfis dos Departamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, de acordo com o que prescrevem os artigos 45 a 49 de seu Regimento, uma Comissão Especial para Avaliação de Docentes.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Especial:

- I – avaliar as solicitações de progressão horizontal dos Docentes da Escola Politécnica;
- II – apresentar para cada caso, para deliberação da Congregação, parecer conclusivo consubstanciado na Resolução 02/89 de Conselho Universitário os critérios especificados nos artigos 5º, 6º e 7º.

Art. 3º - A Comissão Especial será formada por quatro docentes, sendo três membros da Escola Politécnica e um externo à Escola.

- I – o presidente da Comissão será um docente da Escola Politécnica, eleito pelos seus pares.
- II – todos os membros deverão ser professores nas categorias Titular ou Adjunto IV, com titulação de Doutor ou Livre-Docente.
- III – a composição da Comissão será renovada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, por impossibilidade de um ou mais de seus membros.

Art. 4º - Os Departamentos que assim o desejarem, poderão constituir Comissões próprias para analisarem, de acordo com essas normas, as solicitações de seus docentes, encaminhando o resultado de seus trabalhos para avaliação final da Comissão Especial.

Art. 5º - A pontuação das atividades dos docentes, será única para toda a Escola Politécnica e de acordo com a Tabela II.

Art. 6º - A ponderação das atividades dos docentes será decidida pelo colegiado de cada Departamento e comunicada à Comissão Especial dentro dos limites especificados na Tabela I.

Art. 7º - A Comissão Especial da Avaliação se reunirá às quartas-feiras que antecedem as Sessões Ordinárias da Congregação.

Art. 8º - Os casos não previstos nestas normas serão decididos pela Congregação.

TABELA I
PESOS

ITENS	Limites	
	Inferior	Superior
1. Qualificação Acadêmica/Profissional	5	20
2. Concursos e Distinções	5	15
3. Ensino de Graduação e de Pós-Graduação	10	35
4. Pesquisa e Produção Científica	10	35
5. Extensão	0	20
6. Administração	5	15

TABELA II
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCENTE.

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA-PROFISSIONAL		
a. Obtenção de título de doutor na área de ensino		100
b. Obtenção de título de mestre na área de ensino		60
c. Conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento na área de ensino (360) horas		30
d. Exame de qualificação para doutorado		80
e. Exercício reconhecido de profissão na área do departamento	até 10/ano	máximo 80
f. Obtenção de título de Livre-Docente		100
As pontuações parciais referentes ao Mestrado e ao Doutorado não são acumulativas, a de maior peso substitui a de menor peso.		

CONCURSOS E DISTINÇÕES		Pontuação
a. Prêmio internacional por atividade vinculada ao ensino, ciência ou tecnologia	até	100
b. Prêmio nacional por atividade vinculada ao ensino, ciência ou tecnologia	até	80
c. Patrono ou paraninfo em curso de Engenharia em IES		50
d. Professor homenageado POLI/UFRJ		15
e. Membro de comitê assessor (CNPq, CAPES, FAPERJ etc)	até/ano	20
f. Membro da Diretoria ou de comissão de associação profissional ou entidade vinculada ao ensino, ciência ou tecnologia	até/ano	10
g. Membro de comissão organizadora de evento ou reunião de CTCA	até/evento	5
h. Membro de corpo editorial de revista de CTCA na área do Departamento	até/ano	5

ENSINO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO		
a. Cada hora de aula semanal (durante 20 semanas)		3
b. Orientação de Projeto de Fim de Curso (concluído)		10
c. Banca para concurso de professor universitário		5
d. Orientação de tese de M.Sc. (concluído)		30
e. Orientação de tese de D.Sc. (concluído)		50
f. Supervisão monitoria oficial	monitor/ano	5

PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLOGIA CULTURAL E ARTÍSTICA		
a. Livro didático ou científico	até	100
b. Anais de congresso * internacional	até	40
c. Anais de congresso * nacional	até	30
d. Publicação em revista * internacional	até	80
e. Publicação em revista * nacional	até	60
f. Orientação de bolsista de Iniciação Científica documentada com publicação em Jornada de Iniciação Científica	orientado/ano	5
g. Textos didáticos e apostilas aprovadas e publicadas pela Direção/POLI e Cadernos Didáticos/UFRJ	até	10
h. Inventor de patente concedida na área de atuação na UFRJ	até	100
i. Responsável por autoria ou execução de projetos relevantes de Engenharia devidamente caracterizados na documentação	até/período	60
j. Tradução de livro em área de conhecimento pertinente ao Departamento	até	40

I. Supervisão de estagio acadêmico profissional oficial	estagiário/ano	5
EXTENSÃO		
a. Hora aula	até/hora	0,3
b. Participação em atividades de extensão	até/hora	0,1
c. Orientação de bolsista de extensão	ano	5
d. Palestras e conferências	cada	1

ADMINISTRAÇÃO		
a. CD na UFRJ	mês	8
b. FG na UFRJ (Chefe de Departamento, Coordenador etc)	mês	6
c. Colegiado superior	mês	4
d. Congregação / Conselho Centro (exceto FC / FG)	mês	3
e. Chefe de laboratório	até/mês	4
f. Comissões oficiais (inquérito, eleitoral, avaliação etc)	até/mês	3
g. Funções administrativas oficiais dos Departamentos	até/mês	2
h. Supervisão Orientação acadêmica	orientado/período	1

APROVADO NA REUNIAO DA CONGREGAÇÃO REALIZADA EM 29/11/1989
Homologação na Sessão da Congregação do dia 11/04/1990

ALTERAÇÕES APROVADAS NAS SESSÕES DA CONGREGAÇÃO DE 06/12/1995, 20/12/1995,
17/04/1996, 24/04/1996, 27/11/1996, 29/12/1996, 15/10/1997, 31/05/2000, 28/06/2000
